LEIS MUNICIPAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.705, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2026 PARA INCLUSÃO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL DENOMINADA “ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – CASA LAR” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO DE UNIÃO DOS PALMARES, ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial à Lei Orçamentária Anual de 2026 – Lei Municipal nº 1.669, de 30 de dezembro de 2025, para inclusão de Ação Governamental destinada à Estruturação e Manutenção da Unidade de Acolhimento Institucional – Casa Lar no valor total de R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificação a seguir:

Funcional-Programática |

Órgão | 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social |

Unidade Orçamentária | 0804 – Fundo Municipal de Assistência Social |

Função | 08 – Assistência Social |

Subfunção | 243 – Assistência à Criança e Adolescente |

Programa Governamental | 0012 – Toque de Assistência com Amor |

Ação | 5032 – ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – CASA LAR |

Elemento de Despesa |

4490.51.00 – Obras e Instalações – Fonte 1.669.00.000 | 400.000,00 |

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 1.500.00.000 | 100.000,00 |

3190.04.00 – Contratação por Tempo Determinado – Fonte 1.500.00.000 | 70.000,00 |

3390.30.00 – Material de Consumo – Fonte 1.500.00.000 | 30.000,00 |

3390.36.00 – Serviços de Terceiros P. Física – Fonte 1.500.00.000 | 10.000,00 |

3390.39.00 – Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte 1.500.00.000 | 10.000,00 |

Total | **620.000,00** |

Art. 2º Para fazer face à abertura do crédito especial previsto nesta lei, o Município poderá utilizar como

fonte orçamentária o excesso de arrecadação decorrente do aporte privado, bem como de anulação de dotações do orçamento vigente, podendo inclusive remanejar, transpor ou transferir recursos orçamentários de outros órgãos, categorias e programas.

Art. 3º Fica autorizada a suplementação e anulação das dotações autorizadas nesta lei, até o limite autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2026 e suas alterações.

Art. 4º Fica autorizada a inclusão da referida Ação Governamental prevista nesta lei nos Anexos de Metas e Prioridades da LDO 2026 no valor de R$ 620.000,00, e no Anexo do Programa Governamental nº 0012 – Toque de Assistência com Amor do PPA 2026-2029, com os valores de R$ 620.000,00 para 2026; R$ 1.400.000,00 para 2027; R$ 1.500.000,00 para 2028 e R$ 1.600.000,00 para 2029.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

União dos Palmares, Alagoas, em 23 de novembro de 2026.

JOSÉ IRAN MENEZES DA SILVA JUNIOR

Prefeito